



PROJETO DE LEI Nº 033/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.843 de 09 de outubro de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025 e na Lei Municipal nº 2.850 de 30 de dezembro de 2024 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2025, a seguinte Atividade: 2166 – Incremento Extraordinário para Proteção Social – MP 1218/2024.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA – 0118 – Proteção Social Básica;

ATIVIDADE - 1051 – 2166 – Incremento Extraordinário para Proteção Social – MP 1218/2024.

DESPESA

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR\$ 14.600,00

Fonte de Recurso: 1.660 – Detalhamento da Fonte: 1305

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei, o valor recebido através do Fundo Nacional da Assistência Social de acordo com a Medida Provisória 1218/2024, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão desta Ação e natureza de despesa, tendo em visto o valor recebido de acordo com a Medida Provisória

1



1218/2024 do Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social a título de Incremento Extraordinário para Proteção Social no âmbito do Município de Faxinal do Soturno.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente
Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F71-EEEE-350A-76FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 07/08/2025 11:19:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3F71-EEEE-350A-76FB>